

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.723.708/0001-09, com sede à Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO, na pessoa da Gestora do Fundo Municipal de Educação **CRISTIANE JAPIASSÚ ANDRADE**, brasileira, casada, pedagoga e secretaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.790.921-84, RG sob o nº: 4587186- 2ª Via, DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua da Matriz, Qd. 0, Lt. 0, Nº 0, Centro, Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.372-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na..., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1413/2025, Pregão Presencial nº 01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência correspondente.

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
ROTA 01 - PILAR CRUZ/URUACU	05 LUGARES	167,180	125		
ROTA 02 - PILAR CRUZ/FAZ. PASTINHO	05 LUGARES	65,010	125		
ROTA 03 - PILAR CRUZ/FAZ PORTIGUAR E CRUZEIRO DA SERRA	05 LUGARES	77,258	125		
ROTA 04 - PILAR CRUZ/FAZ. FLORESTA E FAZ. MARCIO OLIVEIRA	05 LUGARES	142,306	125		
ROTA 06 - PILAR CRUZ/RIO DO PEIXE	05 LUGARES	157,210	125		
ROTA 07 - PILAR CRUZ/RIO DO PEIXE II	05 LUGARES	172,016	125		
ROTA 08 - PILAR DE GOIÁS/ INVERNADA E TAQUARUÇU	05 LUGARES	121,652	125		
ROTA 09 - CEDROLINA/OURO FINO	05 LUGARES	83,378	125		
ROTA 11 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. BOM JARDIM E CEDRO	05 LUGARES	99,390	125		
ROTA 12 - PILAR DE GOIÁS/DELGADO	05 LUGARES	56,456	125		
ROTA 13 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. TOCA DA RAPOSA E ENG. SÃO PEDRO	05 LUGARES	164,360	125		
ROTA 14 - PILAR DE GOIÁS/MOINHO	05 LUGARES	49,625	125		
ROTA 15 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. SANTO ANTÔNIO E CALAPÓ	08 LUGARES OU +	86,958	125		
ROTA 16 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. CAMPO GRANDE E FERRAGEM	08 LUGARES OU +	120,216	125		
ROTA 17 - PILAR CRUZ/RIO DO PEIXE III	07 LUGARES	166,908	125		

2. VINCULAÇÕES – ART. 92, II, LEI 14.133/21

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. O Edital; e
 - 2.1.2. O Termo de Referência;

- 2.1.3. A Proposta do contratado; e
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO – ART.92, IV, LEI 14.133/21

Dinâmica de Execução

- 3.1. Conforme calendário letivo instituído pela Secretaria Municipal de Educação.

4. PREÇO – ART.92, V, LEI 14.133/21

- 4.1. A prefeitura se compromete a efetuar pagamentos à empresa contratada pelo valor de R\$ (), referente ao objeto conforme estabelecido neste contrato.
- 4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de _____ de 2025 (__/__/__).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – ART.92, VI, LEI 14.133/21

Do recebimento

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais de contrato ou gestor.
- 5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação

- 5.6. Recebida a Nota Fiscal mensalmente ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.7.1. o prazo de validade;
- 5.7.2. a data da emissão;
- 5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.7.5. o valor a pagar; e
- 5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES – ART.92, XIV, LEI 14.133/21

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

- 7.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal, gestor do contrato ou servidor que desempenhe função nas licitações, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.6. Juntamente com a Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento/Serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.3.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.3.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. PENALIDADES CABÍVEIS – ART.92, XIV, LEI 14.133/21

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Contratação a Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO; II.

execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO;

8.3. Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá a Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO optar pela rescisão desta.

8.4. As multas a que se refere acima não impede que a Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO rescinda, unilateralmente, o cancelamento da contratação do fornecedor e ainda aplique as outras sanções, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

8.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO;

8.6. 9.4.1 - Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

8.7. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – ART.92, XVI, LEI 14.133/21

9.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme estabelecido no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

9.2. O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações de manutenção das condições de habilitação, conforme estabelecido neste contrato e no artigo 92 da Lei 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato, incluindo a rescisão contratual.

9.3. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART.92, XVIII, LEI 14.133/21

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização

11. CASOS DE EXTINÇÃO – ART.92, XIX, LEI 14.133/21

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado a Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O contrato poderá ser extinto:

11.3.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.3.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) 9.01.12.361.0520.2061 – 3.3.90.33. Fonte: 101.;
- b) 9.01.12.361.0520.2061 – 3.3.90.33. Fonte: 115.;
- c) 9.01.12.361.0520.2061 – 3.3.90.33. Fonte: 124.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes

da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução das aquisições constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de PILAR DE GOIÁS-GO, no específico âmbito de sua competência.

Pilar de Goiás/GO, ____ de ____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ nº 45.723.708/0001-09

Cristiane Japiassú Andrade

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Representante

Contratada

Testemunhas:

1. CPF: _____

Assinatura: _____

2. CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás/GO,

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Sócio/Proprietário:
CPF:
RG:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO, EFICIENTE E ACESSÍVEL ÀS UNIDADES DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo:

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
ROTA 01 - PILAR CRUZ/URUAÇU	05 LUGARES	167,180	125		
ROTA 02 - PILAR CRUZ/FAZ. PASTINHO	05 LUGARES	65,010	125		
ROTA 03 - PILAR CRUZ/FAZ. PORTIGUAR E CRUZEIRO DA SERRA	05 LUGARES	77,258	125		
ROTA 04 - PILAR CRUZ/FAZ. FLORESTA E FAZ. MARCIO OLIVEIRA	05 LUGARES	142,306	125		
ROTA 06 - PILAR CRUZ/RIO DO PEIXE	05 LUGARES	157,210	125		
ROTA 07 - PILAR CRUZ/RIO DO PEIXE II	05 LUGARES	172,016	125		
ROTA 08 - PILAR DE GOIÁS/ INVERNADA E TAQUARUÇU	05 LUGARES	121,652	125		
ROTA 09 - CEDROLINA/OURO FINO	05 LUGARES	83,378	125		
ROTA 11 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. BOM JARDIM E CEDRO	05 LUGARES	99,390	125		
ROTA 12 - PILAR DE GOIÁS/DELGADO	05 LUGARES	56,456	125		
ROTA 13 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. TOCA DA RAPOSA E ENG. SÃO PEDRO	05 LUGARES	164,360	125		
ROTA 14 - PILAR DE GOIÁS/MOINHO	05 LUGARES	49,625	125		
ROTA 15 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. SANTO ANTÔNIO E CAIAPÓ	08 LUGARES OU +	86,958	125		
ROTA 16 - PILAR DE GOIÁS/FAZ. CAMPO GRANDE E FERRAGEM	08 LUGARES OU +	120,216	125		
ROTA 17 - PILAR CRUZ/RIO DO PEIXE III	07 LUGARES	166,908	125		

O valor total da proposta pelos serviços é de R\$ _____ (_____)

No preço proposto acima inseridos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias).

_____, ____ de _____ de 2025.

[NOME DA EMPRESA]
[CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]





MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO, EFICIENTE E ACESSÍVEL ÀS UNIDADES DE ENSINO.

À Comissão de licitação,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO, EFICIENTE E ACESSÍVEL ÀS UNIDADES DE ENSINO.

À Comissão de licitação,

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, instaurado por esse poder executivo municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO, EFICIENTE E ACESSÍVEL ÀS UNIDADES DE ENSINO.

À Comissão de licitação,

A _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, DECLARA, para os devidos fins legais, ser [microempresa/empresa de pequeno porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2025

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA DE
Pilar de Goiás
O marco de um Novo Tempo!
ADM. 2025/2028

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO DESLOCAMENTO SEGURO, EFICIENTE E ACESSÍVEL ÀS UNIDADES DE ENSINO.

À Comissão de licitação,

A _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL